

Lei nº 362/71

Autoriza pagamento de 13º salário em forma de abono.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: - Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos funcionários, pervidores, Inativos, Pensionistas e Diaristas da Prefeitura e Câmara Municipal o 13º salário em forma de abono na base unitária de 1 mês de vencimento, salários, proventos e pensões.

Artº 2º - O pessoal regido pela C. L. T. terá direito ao pagamento com base no disposto nas leis trabalhistas.

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir o Crédito especial necessário para atendimento da despesa oriunda desta lei, com recursos provindos do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 1971.

Alfonso Miranda Ferreira.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Luísa Floriano de
Tresoureira pelo Secretário.